



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Gestão Estratégica
Coordenação-Geral de Governança e Integração da Gestão

NORMA DE EXECUÇÃO Nº 21, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a criação e/ou alteração de colegiados temáticos internos de apoio ao Comitê Ministerial de Governança (CMG) do Ministério da Economia (ME).

O DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência do inciso I do art. 19 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e do art. 4º da Portaria ME nº 339, de 8 de outubro de 2020, e

considerando o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública; e a Portaria ME nº 339, de 8 de outubro de 2020, que institui o Comitê Ministerial de Governança do Ministério da Economia e os Comitês e Subcomitês Temáticos de Apoio à Governança;

considerando o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal; o Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, que estabelece as normas para elaboração de atos normativos e criação de colegiados; e o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação de atos normativos inferiores a decreto; e

considerando as boas práticas de governança pública e a necessidade de orientar as unidades do ME acerca da criação de colegiados temáticos internos de apoio ao Comitê Ministerial de Governança,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos procedimentos para criação e/ou alteração de colegiados temáticos transversais de apoio ao Comitê Ministerial de Governança (CMG/ME).

Parágrafo único. Os colegiados serão comitês, subcomitês ou grupos de trabalho.

Art. 2º Os Comitês e Subcomitês Temáticos de Apoio à Governança serão criados por Portaria do Ministro da Economia, publicados no Diário Oficial da União e seguirão as diretrizes estabelecidas no § 1º do art. 6º da Portaria ME nº 339, de 2020.

Art. 3º Os Grupos de Trabalho Temáticos de Apoio à Governança serão criados por Resolução dos Comitês ou Subcomitês, assinadas por seus Presidentes e publicadas em Boletim de Pessoal e Serviço, conforme art. 60 da Portaria ME nº 339, de 2020.

Parágrafo único. A criação de Grupos de Trabalho (GT) prescinde do rito exposto nos Artigos 4º a 7º dessa Norma de Execução, devendo apenas a Resolução citada no caput seguir os elementos apresentados nas alíneas “a” a “j” do art. 5º, I, naquilo que couber, de modo que competências, composição e regras gerais de funcionamento do GT sejam claramente expostas no âmbito de seu ato normativo de criação.

Art. 4º Poderão propor a criação e/ou alteração de colegiados temáticos internos de apoio ao CMG/ME os ocupantes de Cargos Comissionados Executivos (CCE) ou Funções Comissionadas Executivas (FCE) de nível igual ou superior a 12, que tenham competência relacionada ou apresentem interface temática com o tema principal de consulta ou deliberação do colegiado.

Art. 5º A proposta de criação e/ou alteração deverá ser formalizada por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e encaminhada para a caixa DGE-CGGOV - Coordenação-Geral de Governança e Integração da Gestão da Diretoria de Gestão Estratégica, contendo:

I – Despacho com os elementos básicos para elaboração de Portaria ou Resolução, no padrão das seções e subseções do Capítulo II da Portaria ME nº 339, de 2020, contendo:

- a) competências;
- b) composição;
- c) definição de regras de titularidade e suplência, caso haja;
- d) locus institucional ou titular de cargo que exercerá a função de Presidência do colegiado;
- e) locus institucional ou titular de cargo que exercerá a função de Secretaria-Executiva do colegiado;
- f) rito de governança em si, com periodicidade e antecedência de convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- g) mecanismos de levantamento, sistematização e envio de pautas e outros insumos das reuniões;
- h) quóruns de instalação e de votação;
- i) mecanismos de votação; e

j) formas de registro e comunicação das decisões; e

II – Nota Técnica fundamentada justificando o pleito, contendo:

a) a síntese do problema a ser enfrentado, com evidências de sua existência e de seus efeitos deletérios;

b) as soluções possíveis aventadas aos problemas e lacunas existentes, com a instituição de uma instância de governança; e

c) os resultados esperados com a criação da instância, incluindo formas e procedimentos para acompanhá-los.

Parágrafo único. A Nota Técnica deverá ser embasada no conjunto de princípios, diretrizes e mecanismos da política de governança pública e ter seu conteúdo adequado à modelagem de governança organizacional do ME.

Art. 6ª A Coordenação-Geral de Governança e Integração da Gestão da Diretoria de Gestão Estratégica (CGGOV/DGE) procederá a análise técnica e produzirá:

I – minuta de Portaria (Comitê e Subcomitê);

II - Nota Informativa;

III – Despacho de validação pelo Diretor de Gestão Estratégica (DGE) e pelo Secretário de Gestão de Gestão Corporativa (SGC); e

IV – Despacho à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para análise jurídica.

Parágrafo único. A CGGOV/DGE poderá anexar documentos para subsidiar a análise da DGE, SGC e PGFN.

Art. 7º Após a publicação da Portaria no DOU, a Secretaria-Executiva do colegiado criado deverá:

I – solicitar à Diretoria de Administração e Logística (DAL/SGC/SE), a criação de caixa específica do colegiado no SEI (<https://catalogodeservicos.economia.gov.br/servicos/criar-alterar-excluir-unidade-no-sei/>), vinculando-o à instância de governança superior e informando os servidores que terão acesso (<https://catalogodeservicos.economia.gov.br/servicos/cadastrar-alterar-acesso-de-usuario-interno-no-sei/>):

a) os membros do colegiado, titulares e suplentes;

b) os que prestem apoio técnico e gerencial ao colegiado; e

c) a equipe técnica da CGGOV/DGE.

II – solicitar à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/SGC/SE), a criação de caixa corporativa de e-mail para o colegiado (<https://catalogodeservicos.economia.gov.br/servicos/criacao-de-acesso-login-e-mail/>);

III – Por Despacho SEI solicitar à CGGOV/DGE/SGC:

a) a criação de uma equipe na plataforma **Teams**, ou outra plataforma para compartilhamento de informações e construção colaborativa de documentos, com vistas a permitir acesso aos membros do colegiado e demais áreas envolvidas;

b) apoio para organizar os insumos e dinâmicas da primeira reunião, assim como a primeira oficina de planejamento do colegiado;

IV – propor um calendário anual das reuniões ordinárias, com o envio de e-mail convite, para bloqueio de agenda no **Outlook**, aos membros do colegiado;

Art. 8º Os casos omissos e eventuais dúvidas acerca da aplicação da presente Norma de Execução serão solucionados pelo Diretor de Gestão Estratégica (DGE/SGC/SE).

Art. 9º Esta Norma de Execução entra em vigor no dia 1º de setembro de 2021.

FERNANDO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ferreira, Diretor(a) de Gestão Estratégica**, em 12/08/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17833344** e o código CRC **6578F3A6**.